



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1325 de sexta-feira, 17 de julho de 2026

Nº de páginas: 21

SUMÁRIO:

- **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – P?AI 2026.** - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2026 constitui o instrumento de planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município de Capela/SE, elaborado com a finalidade de orientar a execução das auditorias internas durante o exercício de 2026.
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 36/2026** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 36/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO 108/2026** - EXTRATO DO CONTRATO 108/2026
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 109/2026** - TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 109/2026

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 constitui o instrumento de planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município de Capela/SE, elaborado com a finalidade de orientar a execução das auditorias internas durante o exercício de 2026.

O presente Plano estabelece as diretrizes, critérios, metodologia, prioridades e áreas de atuação da auditoria interna, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência da gestão pública.

A execução das auditorias previstas neste Plano tem como finalidade fortalecer o Sistema de Controle Interno, aperfeiçoar os procedimentos administrativos, reduzir riscos, prevenir irregularidades, promover a boa governança e contribuir para a melhoria contínua da Administração Pública Municipal.

As ações previstas poderão sofrer alterações durante o exercício em razão de demandas extraordinárias, determinações dos órgãos de controle, alterações legislativas, fatos supervenientes ou situações de risco que justifiquem a revisão do planejamento originalmente estabelecido.

2. INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno exerce papel essencial na fiscalização da gestão pública, atuando de forma preventiva, orientativa e corretiva, mediante auditorias, inspeções, monitoramentos, avaliações e emissão de recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles administrativos.

O Plano Anual de Auditoria Interna representa o instrumento de planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, permitindo a racionalização dos trabalhos de auditoria, a definição das prioridades institucionais e a adequada aplicação dos recursos disponíveis.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

As auditorias serão executadas com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e análise de riscos, priorizando áreas estratégicas da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional, contratual e de transparência pública.

As ações de auditoria compreenderão procedimentos de verificação documental, inspeções in loco, entrevistas, análise de sistemas informatizados, avaliação dos controles internos, conferência física de bens e materiais, monitoramento das recomendações expedidas e acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas.

3. OBJETIVOS**3.1 Objetivo Geral**

Fortalecer o Sistema de Controle Interno do Município de Capela, mediante a realização de auditorias destinadas à avaliação da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos administrativos praticados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

3.2 Objetivos Específicos

- I – Avaliar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;
- II – Verificar a efetividade dos controles internos existentes nas unidades administrativas;
- III – Acompanhar a arrecadação das receitas e a execução das despesas públicas;
- IV – Avaliar a correta aplicação dos recursos vinculados à Saúde, Educação, Assistência Social e demais fundos municipais;
- V – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos, licitações, dispensas, inexigibilidades e atas de registro de preços;
- VI – Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Município;
- VII – Avaliar os procedimentos de gestão patrimonial, almoxarifado, frota, diárias e patrimônio público;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

VIII – Monitorar o cumprimento das exigências relacionadas à transparência pública e ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

IX – Emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado com fundamento nas seguintes normas:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 31, 37, 70 e 74;

II – Constituição do Estado de Sergipe;

III – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

VI – Lei Orgânica do Município de Capela;

VII – Lei Municipal que institui o Sistema de Controle Interno e a Controladoria Geral do Município;

VIII – Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e demais normas expedidas pelo TCE/SE relativas ao Sistema de Controle Interno;

IX – Demais normas aplicáveis à Administração Pública, à auditoria governamental e ao controle da gestão pública.

As atividades de auditoria observarão, ainda, as boas práticas de governança, gestão de riscos, integridade, transparência pública e controle preventivo, visando assegurar a melhoria contínua dos processos administrativos e o fortalecimento institucional do Município de Capela.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

5. GERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos constitui instrumento essencial para o planejamento e execução das auditorias internas, permitindo à Controladoria Geral do Município direcionar seus trabalhos às áreas de maior relevância, materialidade e criticidade da Administração Pública Municipal.

A avaliação dos riscos será realizada considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais, bem como o impacto que esses eventos poderão ocasionar na gestão administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e operacional do Município.

Para definição das prioridades das auditorias serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – Volume de recursos públicos administrados;
- II – Relevância do serviço prestado à população;
- III – complexidade dos procedimentos administrativos;
- IV – Histórico de inconformidades apontadas pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externo;
- V – Alterações na legislação aplicável;
- VI – Demandas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- VII – Denúncias, representações ou informações formalmente recebidas;
- VIII – Resultados de auditorias anteriores;
- IX – Riscos identificados durante o acompanhamento da gestão municipal.

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

O processo de identificação dos riscos compreenderá a análise dos procedimentos administrativos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, visando identificar situações que possam comprometer a legalidade, eficiência, economicidade, transparência e regularidade da gestão pública.

Serão priorizadas as áreas relacionadas a:

- Execução Orçamentária e Financeira;
- Licitações e Contratos Administrativos;
- Obras e Engenharia;
- Saúde;
- Educação;
- Assistência Social;
- Recursos Humanos;
- Patrimônio;
- Almoxarifado;
- Frota Municipal;
- Transparência Pública;
- Convênios, Transferências e Emendas Parlamentares.

5.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Após a identificação dos riscos será realizada análise considerando:

- I – Probabilidade de ocorrência;
- II – Impacto administrativo, financeiro e operacional;
- III – controles internos existentes;
- IV – Vulnerabilidade dos procedimentos;
- V – Necessidade de implementação de medidas preventivas.

A classificação dos riscos servirá de base para definição da prioridade das auditorias previstas neste Plano.

5.3 TRATAMENTO DOS RISCOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Identificados os riscos relevantes, a Controladoria Geral do Município expedirá recomendações destinadas ao fortalecimento dos controles internos, podendo sugerir:

- I – Revisão de procedimentos administrativos;
- II – Padronização de rotinas;
- III – elaboração ou atualização de normas internas;
- IV – Capacitação dos servidores;
- V – Implantação de mecanismos de controle;
- VI – Monitoramento periódico das recomendações expedidas.

As recomendações emitidas serão acompanhadas pela Controladoria, objetivando verificar sua implementação pelas unidades auditadas.

6. METODOLOGIA DA AUDITORIA

As auditorias internas serão desenvolvidas mediante aplicação de técnicas e procedimentos compatíveis com as Normas Brasileiras de Auditoria Governamental e com as orientações dos Tribunais de Contas.

Os trabalhos compreenderão, dentre outros procedimentos:

- I – Análise documental;
- II – Inspeções in loco;
- III – Entrevistas com servidores e gestores;
- IV – Conferência física de bens, materiais e equipamentos;
- V – Análise de processos administrativos;
- VI – Exames por amostragem;
- VII – Confrontação de informações constantes nos sistemas informatizados;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

VIII – Verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares;

IX – Monitoramento das recomendações anteriormente expedidas.

As evidências obtidas durante os trabalhos deverão ser suficientes, confiáveis, relevantes e adequadas para fundamentar os achados e conclusões constantes dos relatórios de auditoria.

7. COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

As atividades de auditoria serão coordenadas pela Controladoria Geral do Município de Capela, sob a responsabilidade do Controlador Interno, podendo contar com a colaboração técnica das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, sempre que necessário.

As unidades auditadas deverão disponibilizar todas as informações, documentos, processos administrativos, sistemas, registros físicos e eletrônicos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

Sempre que a complexidade do objeto auditado exigir conhecimentos específicos, poderão ser solicitados pareceres técnicos ou apoio de servidores com formação compatível com a matéria analisada.

8. FASES DA AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria obedecerão às seguintes etapas:

I – Planejamento

Consiste na definição do objeto da auditoria, dos objetivos, critérios, escopo, metodologia, cronograma, recursos necessários e análise preliminar dos riscos.

II – Execução

Compreende a realização dos exames, inspeções, visitas técnicas, entrevistas, análises documentais e demais procedimentos necessários à obtenção das evidências de auditoria.

III – Relatório Preliminar

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Após a conclusão dos exames será elaborado relatório preliminar contendo as constatações, evidências, fundamentos legais e recomendações, possibilitando manifestação da unidade auditada quando necessária.

IV – Relatório Final

Após análise das manifestações apresentadas, será emitido Relatório Final de Auditoria, contendo as conclusões dos trabalhos, recomendações e determinações de acompanhamento.

V – Monitoramento

A Controladoria acompanhará a implementação das recomendações expedidas, avaliando as providências adotadas pelas unidades auditadas e verificando a efetividade das medidas corretivas implementadas.

9. OBJETO DA AUDITORIA

As auditorias previstas para o exercício de 2026 terão por finalidade avaliar a regularidade dos atos administrativos, a eficiência dos controles internos, a conformidade da aplicação dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente, abrangendo as Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Capela.

9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A auditoria compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- II – Verificar o cumprimento da aplicação mínima constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
- III – Avaliar a execução das despesas com custeio, investimentos e recursos próprios;
- IV – Fiscalizar os processos de abastecimento da frota da saúde, especialmente ambulâncias e veículos utilizados nos serviços assistenciais;
- V – Verificar os controles internos relativos ao consumo de combustível e utilização da frota;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

VI – Realizar inspeções nas Unidades Básicas de Saúde para avaliação da prestação dos serviços;

VII – Verificar o cumprimento das escalas de trabalho dos profissionais da saúde;

VIII – Avaliar os atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e demais especialidades;

IX – Fiscalizar os procedimentos relacionados às consultas especializadas e às listas de espera;

X – Realizar auditoria nas farmácias das unidades de saúde, verificando armazenamento, validade, conservação e distribuição dos medicamentos;

XI – Avaliar os controles do Almoxarifado Central da Saúde quanto ao recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais;

XII – Verificar o controle patrimonial, diárias, contratos administrativos, licitações e execução contratual;

XIII – Emitir recomendações destinadas ao fortalecimento dos controles internos da Secretaria.

9.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A auditoria abrangerá:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB e demais recursos destinados à educação;

II – Verificar o cumprimento do percentual mínimo constitucional aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – Fiscalizar os abastecimentos da frota utilizada no transporte escolar;

IV – Avaliar os controles internos relativos aos veículos escolares;

V – Realizar visitas técnicas às unidades escolares;

VI – Avaliar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- VII – Verificar a distribuição, armazenamento e controle da merenda escolar;
- VIII – Avaliar o cumprimento do cardápio elaborado pela equipe técnica responsável;
- IX – Fiscalizar os controles do Almoxarifado Central da Educação;
- X – Avaliar contratos administrativos relacionados ao transporte escolar e fornecimento de alimentação escolar;
- XI – Verificar o controle patrimonial, diárias e prestação de contas;
- XII – Emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão educacional.

9.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Serão desenvolvidas auditorias destinadas a:

- I – Acompanhar a arrecadação das receitas municipais;
- II – Avaliar a execução das despesas públicas;
- III – Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV – Verificar a elaboração e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- V – Acompanhar a elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal;
- VI – Verificar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VII – Avaliar os controles relativos aos restos a pagar;
- VIII – Fiscalizar licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos;
- IX – Avaliar os procedimentos relacionados aos convênios, transferências voluntárias e instrumentos congêneres;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

X – Verificar os controles de patrimônio, almoxarifado, frota e diárias;

XI – Acompanhar a implementação do Plano de Contratações Anual – PCA;

XII – Avaliar os controles internos relacionados às contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

As auditorias compreenderão:

I – Fiscalização da execução física das obras públicas;

II – Verificação dos contratos administrativos;

III – Avaliação das planilhas orçamentárias;

IV – Conferência dos cronogramas físico-financeiros;

V – Análise das medições das obras;

VI – Verificação das publicações obrigatórias no Portal da Transparência;

VII – Fiscalização dos processos licitatórios relacionados às obras públicas;

VIII – Avaliação do acompanhamento realizado pelos fiscais de contratos.

9.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A auditoria abrangerá:

I – Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Execução dos programas sociais;

III – Prestação de contas dos recursos recebidos;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

IV – Contratos administrativos;

V – Controle patrimonial;

VI – Controle de diárias;

VII – Controle do almoxarifado;

VIII – Avaliação da atuação dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social.

9.6 RECURSOS HUMANOS

Serão avaliados:

I – Folha de pagamento;

II – Gastos com pessoal;

III – Cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Cadastro funcional dos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários;

V – Concessão de vantagens e benefícios;

VI – Controle de frequência;

VII – Publicação das informações obrigatórias no Portal da Transparência.

9.7 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria acompanhará permanentemente:

I – O cumprimento das recomendações expedidas em auditorias anteriores;

II – A implementação dos controles internos;

III – O atendimento às determinações dos órgãos de controle externo;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

IV – A execução do Plano Anual de Auditoria Interna;

V – A atualização do Portal da Transparência conforme os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

VI – A publicação das prestações de contas, planejamento governamental, relatórios fiscais, pareceres técnicos, notas explicativas, conselhos municipais, emendas parlamentares, contratos, licitações, obras públicas e demais informações de interesse coletivo.

9.8 DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

As demais Secretarias da Administração Municipal serão auditadas conforme análise de riscos, observando, dentre outros aspectos:

I – Licitações e contratos;

II – Execução orçamentária;

III – Controle patrimonial;

IV – Almoxarifado;

V – Frota;

VI – Diárias;

VII – Transparência Pública;

VIII – Prestação de contas;

IX – Cumprimento das recomendações da Controladoria Geral do Município;

X – Regularidade dos atos administrativos praticados durante o exercício.

10. CRONOGRAMA ANUAL DAS AUDITORIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Período	Unidade Auditada	Objeto da Auditoria
Durante todo o exercício	Todas as Secretarias	cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Transparência Pública, Portal da Transparência, PNTP, contratos, convênios, emendas parlamentares, patrimônio, diárias, almoxarifado, recomendações da Controladoria e monitoramento dos controles internos.

11. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão de cada auditoria, a Controladoria Geral do Município expedirá Relatório de Auditoria contendo os achados, evidências, fundamentos legais e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos.

As Secretarias Municipais deverão apresentar manifestação acerca das recomendações expedidas, informando as providências adotadas e os respectivos prazos para implementação das medidas corretivas.

Compete à Controladoria acompanhar a implementação das recomendações, verificando sua efetividade e, quando necessário, realizar auditorias de monitoramento para avaliar a regularização das inconformidades identificadas.

12. RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Ao término de cada trabalho serão emitidos Relatórios Técnicos de Auditoria contendo, no mínimo:

I – Identificação da Unidade Auditada;

II – Objeto da Auditoria;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

As auditorias previstas neste Plano serão executadas de forma programada durante o exercício de 2026, podendo sofrer alterações em razão de demandas extraordinárias, determinações dos órgãos de controle, denúncias, representações, alterações legislativas ou fatos supervenientes que justifiquem a readequação do planejamento.

Período	Unidade Auditada	Objeto da Auditoria
Janeiro a Março	Secretaria de Planejamento e Administração	Receita, despesa, licitações, contratos, planejamento, patrimônio, almoxarifado, diárias e execução orçamentária.
Abril a Junho	Secretaria Municipal de Saúde	Recursos da Saúde, abastecimento da frota, unidades de saúde, farmácias, almoxarifado, contratos, patrimônio e prestação dos serviços.
Abril a Junho	Secretaria Municipal de Educação	Aplicação dos recursos do FUNDEB, transporte escolar, merenda escolar, almoxarifado, contratos e visitas às unidades escolares.
Julho a Setembro	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Obras públicas, contratos, medições, cronogramas, planilhas orçamentárias e fiscalização da execução contratual.
Julho a Setembro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recursos do FMAS, programas sociais, prestação de contas, patrimônio, almoxarifado e contratos.
Outubro a Novembro	Recursos Humanos	Folha de pagamento, gastos com pessoal, cadastro funcional, Portal da Transparência e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- III – Escopo dos trabalhos;
- IV – Metodologia aplicada;
- V – Critérios utilizados;
- VI – Achados de Auditoria;
- VII – Evidências obtidas;
- VIII – Fundamentação legal;
- IX – Recomendações;
- X – Conclusão.

Os relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores das unidades auditadas para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução das auditorias previstas neste Plano observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, gestão de riscos e controle preventivo.

As atividades de auditoria poderão ser revistas sempre que houver alterações relevantes na estrutura administrativa, mudanças na legislação, surgimento de riscos significativos ou determinação dos órgãos de controle externo.

A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias extraordinárias sempre que identificar situações que representem risco à boa gestão dos recursos públicos ou sempre que houver solicitação fundamentada do Chefe do Poder Executivo.

As auditorias serão realizadas mediante análise documental, inspeções in loco, entrevistas, conferências físicas, cruzamento de informações constantes dos sistemas oficiais, exames por amostragem e demais procedimentos técnicos considerados necessários.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

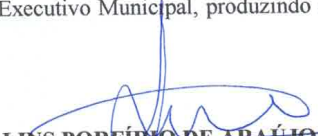
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 constitui instrumento de planejamento destinado ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Capela/SE, proporcionando maior segurança jurídica aos atos administrativos, aperfeiçoamento da gestão pública e melhoria contínua dos mecanismos de controle.

As ações previstas neste Plano têm caráter preventivo, orientativo e corretivo, buscando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento da legislação vigente, a transparência da gestão municipal e a efetividade das políticas públicas.

A Controladoria Geral do Município acompanhará continuamente a execução deste Plano, podendo promover revisões sempre que as circunstâncias administrativas assim exigirem, preservando a eficiência, a integridade e a regularidade da Administração Pública Municipal.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna entra em vigor na data de sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, produzindo efeitos durante todo o exercício de 2026.


LINS PORFÍRIO DE ARAÚJO SANTOS
Controlador Geral do Município


CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SAYMON PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.974.215/0001-95**, com endereço na **RUA E QUADRA H, nº 21, BAIRRO URBIS I, SERRINHA/ BA, CEP: 48.700-000**, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO**, portadora da CI nº **15754569- XX SSP/BA**, e CPF Nº **054.985.XXX-64**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: RAMON E RANDINHO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 19 DE JULHO DE 2026 durante a festa em homenagem à padroeira do povoado Vila Pedras, Nossa Senhora do Carmo”**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação prevista no orçamento e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.131/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

Capela/SE, 16 de julho de 2026.

CARLOSMILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000 Site:
www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.

CNPJ: 13.119.961/0001-61.

CONTRATADA: SAYMON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.974.215/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: RAMON E RANDINHO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 19 DE JULHO DE 2026 DURANTE A FESTA EM HOMENAGEM À PADROEIRA DO POVOADO VILA PEDRAS, NOSSA SENHORA DO CARMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

918 – Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos

PROJETO/ATIVIDADE:

2137 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas

ELEMENTO DA DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Capela/SE, 16 de julho de 2026.

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 EXTRATO DO CONTRATO 109/2026

O MUNICÍPIO DE CAPELA, Estado de Sergipe, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material constante da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Sergipe, **Edição nº 1.324, de 16 de julho de 2026**, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026, resolve:

RATIFICAR A RETIFICAÇÃO da publicação, para que:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: B & C Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.633.512/0001-34.

LEIA-SE:

CONTRATADA: B & C Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.485.985/0001-06.

Esclarece-se que a presente retificação decorre exclusivamente da correção de **erro material** relativo ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa contratada, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original**, realizada no Diário Oficial dos Municípios de Sergipe, **Edição nº 1.324, de 16 de julho de 2026**.

Capela/SE, 17 de julho de 2026.

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>